

Art. 10. Os planos intraorganizacionais compreendem o desdobramento do PEI em planos temáticos, os quais definem a forma de contribuição para alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 11. O CGE definirá quais os planos intraorganizacionais serão de desenvolvimento obrigatório, sem prejuízo do disposto em norma superior.

§ 1º Os planos intraorganizacionais referidos no caput deste artigo serão desenvolvidos, aprovados e publicados até o fim do primeiro ano do ciclo de vigência do PEI.

§ 2º Cabe à unidade responsável pelo tema elaborar o respectivo plano intraorganizacional, assegurando o envolvimento de outras áreas impactadas e a aprovação pela estrutura colegiada pertinente.

§ 3º A unidade de governança e gestão estratégica prestará suporte metodológico para elaboração dos planos intraorganizacionais.

§ 4º Os normativos superiores relativos à matéria, bem como as diretrizes e decisões emanadas da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, servirão de referencial técnico para o desenvolvimento dos planos intraorganizacionais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os relatórios sobre o desenvolvimento do PEI serão disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 13. Fica revogada a Resolução GP n. 24, de 28 de julho de 2015.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

ANEXO ÚNICO – ART. 1º, § 1º DA RESOLUÇÃO GP N. 194 DE 20/05/2021

Clique aqui para visualizar a matéria.

Anexos
Anexo 1: ANEXO DA RA 62/2021 DO TRIBUNAL PLENO - RESOLUÇÃO GP N. 194/2021

Vara do Trabalho de Pará de Minas

Portaria

Portaria

PORTARIA VT PARÁ DE MINAS N. 1, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PODER JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS/MG

PORTARIA VT PARÁ DE MINAS N. 1, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Revoga as Portarias n. 01/2006, n. 01/2007, n. 01/2008, n. 01/2009, n. 01/2012, n. 02/2012, n. 01/2015 e 02/2015 da Vara do Trabalho de Pará de Minas;

A Dra. LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Juíza Titular da Vara do trabalho de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a existência de Portarias em vigor que já perderam seus objeto pelo decurso do tempo;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pelo Pje, tornando obsoletos diversos procedimentos até então praticados nos autos dos processos físicos;

CONSIDERANDO que os autos físicos encontram-se digitalizados em quase sua totalidade, aguardando-se apenas aqueles que se encontram em instância superior;

CONSIDERANDO o novo horário de atendimento definido pelo Pleno do TRT/MG em 08/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n. 01/2006, n. 01/2007, n. 01/2008, n. 01/2009, n. 01/2012, n. 02/2012, n. 01/2015 e 02/2015.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 3º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Pará de Minas (MG), 28 de abril de 2021.

Luciana Nascimento dos Santos
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pará de Minas/MG

ÍNDICE

Presidência	1
Portaria	1
Portaria	1
Diretoria Geral	2
Ato	2
Ato	2
Tribunal Pleno	3
Resolução	3
Resolução	3
Vara do Trabalho de Pará de Minas	7
Portaria	7
Portaria	7